

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
15, Setembro 2000
Vanderlei Mazoni - Presidente

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DE APARELHO
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO NOS AEROPORTOS, SHOPPINGS
CENTERES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS, HIPER E SUPERMERCADOS, CASAS
DE ESPETÁCULOS E ESTÁDIOS DE FUTEBOL NO ÂMBITO DO ESTADO DE SÃO
PAULO

FLS. N.º 01
RGL 5470
PROCOLO
LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º : Todos os aeroportos, shoppings centeres, lojas de departamentos, hiper e supermercados, casas de espetáculos e estádios de futebol, no âmbito do Estado de São Paulo, ficam obrigados a manter aparelho desfibrilador externo automático em suas dependências.

Parágrafo único : Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta a serem seguidos na utilização do desfibrilador externo automático deverão os estabelecimentos e órgãos públicos mencionados no caput deste artigo, promover a capacitação de, pelo menos 30% de seu pessoal, através do curso "basic life support" ministrado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.

Artigo 2º : A inobservância ao disposto no artigo anterior acarretará ao infrator as seguintes penalidades :

I – na primeira infração constatada : advertência.

II – na reincidência : multa diária no valor de 30 Ufir"s.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROCOLO LEGISLATIVO
R.G. 5470 de 15/09/00
Autuado com 02 folhas

ENTREGUE À MESA EM
14 SET 2000 074096

Artigo 3º : Compete à Secretaria de Estado da Saúde a fiscalização do cumprimento da exigência desta lei.

Artigo 4º : As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 5º : O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

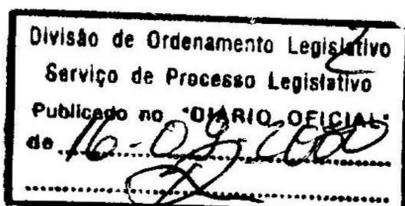
Artigo 6º : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

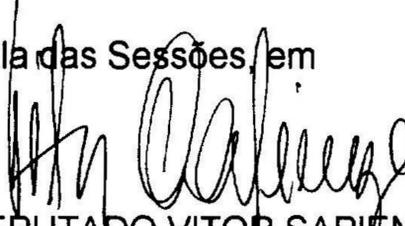
O Jornal da Tarde do dia 13 de setembro noticiou o seguinte fato : um sócio do Esporte Clube Sírio, de 78 anos, teve alta ontem, sem nenhuma sequela, depois de sofrer uma parada cardiorrespiratória enquanto jogava gamão. O paciente teve a vida salva por um pequeno desfibrilador que recentemente alguns médicos do clube pediram que fosse adquirido.

Segundos dados fornecidos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, 300 mil brasileiros morrem de enfarte a cada ano, quando ficam no chão, sem tratamento, e morrem nos 12 minutos que em média o resgate demora para chegar e prestar socorro.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares à apresentação do projeto ora apresentado.



Sala das Sessões, em


DEPUTADO VITOR SAPIENZA

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.15/9100


Conferente

PPS

Folha 3
Proc. 5470
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 134ª a 138ª Sessões Ordinárias (de 19 a 25/09/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/09/00.

P